

CAPITAL.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 8\$000
Por seis meses..... 4\$000

O CORREIO PAULISTANO — é propriedade de J. R. de A. Marques.

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-santificados

Subscreve-se no escriptorio da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n.º 46.

Os anuncios dos assignantes tem inscrição gratuita, até 10 linhas.

PARTES OFICIAIS.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA.

Dia 23 de julho de 1856.

Ao inspecto geral da instrução publica.—Em resposta ao ofício de Vme. datado de 21 do corrente sob n.º 196, tenho a dizer-lhe que nesta data concedi ao Dr. Antônio Alves do Barroso a demissão que pediu, do cargo de inspector da instrução pública do distrito do Bananal.

Ao mesmo.—Comunico a Vme. q' nesta data expedi ordem à thesouraria, assim mandar pagar no professor público interino de primeiras letras da cidade de Itapetinga, Izidoro da Silveira Barreto a quantia de 174\$00 reis gratificação correspondente ao n.º de 58 alunos, excedente ao art. 20º marcando no art. 17 da lei n.º 35 de 16 de março de 1846, a razão de 3\$00 rs. per cada um, segundo o que informa no seu ofício do 21 do corrente, que fica assim respondido.

Ao mesmo.—Comunico a Vme. para sua inteligência, que nomeei o tenente Antônio Jacintho Lopes de Oliveira, proposto em seu ofício de 21 do corrente sob n.º 195, para o cargo de inspector da instrução pública do distrito da Franca.

Ao mesmo.—Tendo nomeado para o lugar de inspector da instrução pública de distrito do Bráz, durante a ausência do actual, ao Rev. vigário daquella freguesia Joaquim José Rodrigues, assim o comunico a Vme. para sua inteligência, e em resposta ao ofício sob n.º 200 datada de 21 do corrente.

Ao mesmo.—Comunico a Vme. para sua inteligência, e em resposta a seu ofício do 21 do corrente sob n.º 194, que nomeei a Lourenço Maximiano de Campos Leito para reger interimamente a cadeira de primeiras letras da cidade do Bananal, a qual deve solicitar o competente título para entrar em exercício.

Ao mesmo.—Declaro a Vme. em resposta a seu ofício de 21 do corrente sob n.º 197, que aprovo o procedimento que tove o inspector da instrução pública do distrito de Mogy-guassú, contractando com Manoel Carlos de Moraes Pessoa a regencia interim da cadeira de primeiras letras daquella freguesia, visto não poder continuar nesse emprego o professor interino Manoel José de Freitas, que deverá requerer sua demissão.

A camara municipal de S. Vicente.—Em solução ao ofício de Vmcs. com data de 12 do corrente, tenho a declarar-lhes que, na conformidade do art. 81º da lei do 1º de outubro de 1828, os procuradores das camaras municipais devem no princípio das sessões dar conta das receitas, e despesa de todos os trimestres, cumprindo portanto que Vmcs. assim ordenem a seu procurador, e quando elle remetê-lo serão efectiva a sua responsabilidade porante a autoridade competente.

Ao Exm. Bispo.—Sirva-se V. Ex. expedir as convenientes ordens para celebração da missa solene do Espírito Santo, a qua tem de assistir no dia 27 do corrente, as 10 horas da manhã, o collegio eleitoral desta cidade, assim de proceder a eleição de um senador pela vaga que na respectiva camara deixou o falecido visconde de Uberaba.

Dia 24.

Ao chefe da divisão, capitão do posto de Santos.—Inteirado do que V. S. me participa em ofício de 21 do corrente, tenho a declarar-lhe, em resposta, que nesta data expedi ordem à thesouraria para remeter-lhe em tempo opportuno quinquagésimo das contas dessa capitania não só do seu estrada a seu cargo, conforme sollicita em

ofício de 16 do corrente, que assim fica respondido.

A Vergaereiro Companhia.—Recebi o ofício de 23 do corrente em que Vme. participa q' q' brevemente esperão chegar na pôrta dessa cidade a barca Hamburgo «Walter» que saiu de Hamburgo no mês de maio ultimo com colonos por conta do contrato feito com este governo, de que fica intitulado.

Ao comissario vaccinador provincial.—Comunico a Vme. para ser conhecimento, q' approuei a proposta feita no ofício de 23 do corrente de Manoel Pinto de Mendonça, Joaquim Florindo de Castro, e José Nobrega de Albuquerque para comissários vaccinadores das parochias do Bráz, Santa Iphigenia, e Cubatão de Santos, os quais devem sollicitar os competentes títulos na secretaria deste governo.

Ao inspecto da thesouraria.—Remetto a V. S. o ofício do director geral das rendas públicas datado de 16 do corrente, trazendo 10 exemplares do modelo q' d'ora em diante deve servir para a organização dos mappas da navegação do longo curso.

Ao chefe da polícia.—Remetto a V. S. para sua inteligência o execução, e inclusa cópia do aviso expedido pela secretaria de estado dos negócios da justiça em data de 5 do corrente, recomendando a remessa em tempo dos mappas do estatística criminal, no conformidade do regulamento n.º 120 de 31 de janeiro de 1842.

Ao inspecto da alfândega de Santos.—Com o ofício de Vme. datado de 19 do corrente, recebi a relação dos preços correntes dos generos de exportação nessa praça, na ultima semana.

Ao presidente da província da Bahia.—Tenho o honra de acusar o recebimento do ofício de V. Ex. de 26 de junho último, acompanhado de dois exemplares da folla que V. Ex. dirigio a assembleia legislativa dessa província, no dia da abertura da sessão ordinária deste anno, acompanhados de quatro apensos à mesma, sendo dous do relatório da thesouraria provincial, e outros tantes do da instrução pública, cuja temessa egrado a V. Ex.

Ao brigadeiro delegado do director geral das terras públicas.—Comunico a V. S. que nesta data expedi ordem a thesouraria para mandar pagar-lhe a quantia de 111\$440 rs. importâncias nos objectos comprados para o expediente da repartição a seu cargo, conforme a conta, que acompanhou o ofício de V. S. datada de hontem.

Dia 25.

Ao juiz municipal da Constituição.—Em solução ao ofício de Vmc. com data de 7 do corrente, tenho a declarar-lhe q' expidi ordem à thesouraria para mandar pagar-lhe, pela collectoria dessa cidade e a vista da respectiva conta, a despesa q' fez com a condução dos presos de que trata.

Ao Exm. Bispo.—Sirva-se V. Ex. expedir as convenientes ordens para celebração da missa solene do Espírito Santo, a qua tem de assistir no dia 27 do corrente, as 10 horas da manhã, o collegio eleitoral desta cidade, assim de proceder a eleição de um senador pela vaga que na respectiva camara deixou o falecido visconde de Uberaba.

Dia 26.

Ao inspecto da estrada do S. Roque.—Comunico a Vme. que nesta data expedi ordem à thesouraria para mandar pagar-lhe a sua disposição, a vista das séries, a quantia de 500\$00 rs. para os reparos da estrada a seu cargo, conforme sollicita em

ofício de 16 do corrente, que assim fica respondido.

Ao engenheiro Willian Elliot.—Cumpro q' Vme. se dirija a casa do correio desta cidade, e examinando o plano adoptado para a construção das officinas, me informe a respeito das alterações a ello propostas pelo respectivo administrador no ofício junto por copia.

Dia 26

A camara municipal desta cidade.—Remetto a Vme. a inclusa cópia do ofício do subdelegado da polícia suplemento da freguesia do Joqueri, datado de 21 do corrente, alim do que, em vista do exposto acerca da falta de fiscal na mesma freguesia, hujão de providenciar a respeito.

A Antonio Clemente dos Santos.—Fico inteirado q' haver Vmr. no dia 20 do corrente prestado juramento e entrado no exercicio do cargo de delegado da polícia do termo d'essa cidade para quo foi nomeado, conforme participa em ofício do 21 deste mês.

A camara municipal de Sorocaba.—Significo a Vme. em resposta a seu ofício de 11 do corrente, que nesta data expedi ordem à thesouraria para mandar pôr à sua disposição, a vista de séries, a quantia de 2.000\$000 rs. consignada na lei vigente para a estrada da serra de S. Francisco.

A camara da vila do Santo Amaro.—Respondendo ao ofício de Vme. datado de 14 do corrente, tenho a dizer-lhe q' ficão expedidas as convenientes ordens à thesouraria para mandar pôr à sua disposição a vista de séries, a quantia de 1.600\$000 rs. consignada na lei vigente d'organismo, sendo 500\$000 rs. para a obra da cadeia da mesma vila; 500\$000 para o respectivo cemiterio, e 600\$000 para o de Itapecerica.

Ao Administrador da casa do correio.—Tendo ouvido á thesouraria provincial sobre o objecto dos officios de Vmc. do 7 do mês findo e 16 do corrente, e conformando-me com o parecer que em data de 18 deste mesmo mês me foi por ella prestado, autorizo-o a contratar pessoa q' o condigne nos trabalhos de escrivanaria d'essa casa e nos demás q' Vme. faz menção nos ditos officios, arbitrando a quantia de 500\$000 rs. como remuneração desse serviço.

Ao delegado de polícia da Constituição.—Declaro a Vme. em resposta a seu ofício de 19 do corrente, que nesta data expedi ordem à thesouraria para mandar pagar-lhe pela collectoria dessa cidade a quantia de 4\$000 rs. despendido com o sustento do recruta João Rodrigues Ramos, que remetem para esta capital.

Ao juiz de direito da comarca de Taubaté.—Faga V. S. constar ao cidadão Antônio Moreira da Costa Góimaias, q' na conformidade das portarias desto presidente do 18 de fevereiro de 1855, a 17 de junho do corrente anno, é o cidadão Miguel Francisco das Chagas competente para substituir o juiz municipal e d'órphãos do termo de Taubaté nos seus impedimentos ou faltas, passando nesse occasão o comando do batalhão da guarda nacional a quem competir por lei.

Ao brigadeiro delegado do director geral das terras públicas.—Tendo expedido ordem à thesouraria para mandar pagar-lhe a quantia de 400\$000 rs despendida com a compra da mobília para a repartição especial das terras públicas a cargo de V. S. assim lhe comunico para seu conhecimento em resposta ao ofício datado de hoje.

Ao juiz de paz do Embaú.—Constando de seu ofício de 12 do corrente q' Vme. constituirá irregular e ilegalmente a junta de qualificação de voluntários observando dispoções da lei do 19

INTERIOR.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 10\$000
Por seis meses..... 5\$000

do 1º de outubro de 1855, queinda não se acha em execução por depender dita lei de regulamentos e instruções para ser posto em prática o novo sistema por elle establecido, segundo foi declarado em aviso de 11 de fevereiro do corrente anno expedido pela secretaria do estado dos negócios do Império, ordeno a Vme. que sem perda de tempo convoque os eleitores e suplentes dessa parochia e m. o prazo estabelecido no art. 4º da lei do 19 de agosto de 1846, e com elles proceda nos termos desta lei a nova qualificação visto como são nulos e por tales declarados pelo citado aviso os trabalhos da junta a quo Vme. presidiu nos termos que expozi. O quo se lhe ha por muito recommendedo. Previno a Vme. que nesta data manda convocar o conselho municipal de recurso para a 2ª domingo do mês de outubro proximo futuro.

Expedio-sa ordens à camara e juiz municipal da do Loreto.

Ao tenente encarregado do armazém de artigos belicos da S. Sebastião.—Em resposta ao ofício de Vme. com data de 11 do corrente, tenho a declarar-lhe que approuvo a nomeação de João Jorge para o lugar vago da fiscal do armazém de artigos belicos a seu cargo, conforme propõe.

Ao fuzil de paz de S. Sebastião.—Em solução as duvidas por Vme. propostas em ofício de 13 do corrente, cumpro-me responder-lhe que achando se provida de parochia a freguesia do bairro de S. Francisco segundo Vme. informa, deve nella proceder-se tanto à eleição de juiz de paz, como a qualificação dos voluntários; por que prescrevendo a lei de 19 de agosto de 1846 q' essas eleições se façam por freguesias exclusa a permisão de proceder-se em uma só as qualificações das duas ou mais quando a dita lei incumba a cada uma delas praticar tales actos. E pelo que respeita a presidencia e formação da mesa, deverá observar-se o disposto no art. 6º da citada lei isto é caber a presidencia ao juiz de paz mais vizinho e mais votado, advertindo que por tal se entenda o juiz mais proximo do distrito, uma vez que não seja do termo diverso, q' o ocorrendo impeditimento pelo qual esse juiz não possa presidir a tales actos, deverá fazer suas vezes o seu imediato em votos. E para organização da junta o juiz de paz convocará em lugar de eleitores e suplentes os 8 cidadãos que lhes ficaram imediatos em votos; os 4 primeiros para representarem a turma dos eleitores e os outros 4 para a turma dos suplentes. Solvidas assim as duvidas q' fazem objecto dos primeiros quezito do seu ofício, tenho ainda de observar-lhe quanto ao 6º q' que a junta de qualificação compete qualificar os voluntários da nova parochia observando as disposições do cap. 2º art. 16 e seguintes da lei regulamentar das eleições. Quanto ao numero de eleitores que deverá dar a nova freguesia só depêndia da respectiva qualificação poderá ser elle fixado, tendo-se em vista o art. 52 da mencionada lei. A camara municipal incumbe o fornecimento de livros urnas papéis e outros objectos necessários para o expediente da eleição, e nesta data so lhe expedem as precisas ordens para prestal os oportunamente. Desta sorte fico respondido em todas as suas partes ó dito seu ofício de 13 do corrente.

Espedio-se ordem a camara municipal de S. Sebastião, 1º para prestar os objectos de que trata a ultima parte deste ofício, para proceder eleição de juizes de paz na nova freguesia. Para fazer convocar as juntas de qualificação com o prazo da dita lei ficando na intelligencia de que tenho resolvido convocar para a 2ª domingo do mês de outubro para a reunião

sompos e numerosos testemunhos neste sentido vieram corroborar ainda as provas colhidas pela justiça.

Chegou-se mesmo a lembrar um facto que há dois annos causara uma viva sensação em Inglaterra: — a morte subita de Lord George Bentinck, filho do duque de Portland, um dos membros mais influentes do partido conservador da camara dos comunes, e no mesmo tempo um dos gentlemanes mais distinguidos da Grã-Bretanha. Lord George morreu subitamente voltando das corridas de Doncaster, e pretendeu-se que o quaderno onde ele assentava suas apostas havia desaparecido, como o de Mr. Cook. Acrescentou-se que elle ganhara uma somma considerável a William Palmer.

O que haverá de verdadeiro nesta nova suspeita?

Que importa? deixem repousar em paz as cinzas de lord Bentinck, e haja ao menos um crime do qual se tenha pedido julgar Palmer inocente. Além de que, não havia direito de supor-o culpado. A esse respeito elle não era senão acusado, e em Inglaterra é por consequência suposto inocente. A opinião estava dividida em dois campos, em Palmeristas e antipalmeristas. Em Stafford e Rugeley e que estes partidos eram mais ardentes.

Em quanto não se abriu os debates, procedeu-se a venda das escravarias do acusado, que produziram 10,000 libras. Chicken, cavalo de quatro annos, foi vendido por 800 guineas. O príncipe Alberto comprou Trickarell, jumento de oito annos, por 250 libras.

Terminemos hoje por um curioso detalhe. O Dr. Taylor declarou ante o jury da pronúncia que elle receberia um anno por outro 100 a 150 quinhais, confidencias a respeito de envenenamentos cometidos nas famílias.

Que injuria envolve semelhante confissão para uma civilização inteira?

O envenenamento, diz a este respeito o jornal de Londres, não é a unica forma do crime, e Mr. Palmer não é o único gentleman que conta a Grã-Bretanha.

(Continua.)

Responsabilidade dos editores.

A sentença que hontem foi publicada nesta folha, proferida pelo Dr. juiz municipal da terceira vara contra o editor de um periódico, estabelece um princípio que não está aceito no fôro criminal, e que se opõe às terminantes disposições do código penal.

Não tomamos a defesa do periódico; pelo contrário, reconhecemos que não lhe era dado introduzir-se no santuário da vida privada de um cidadão, para injuriá-lo, como o fez. Não contestamos as boas intenções do juiz, porque o conhecemos de perto como um magistrado sábio que procura acertar.

Mas nisto se trata do periódico nem do juiz; trata-se de uma questão de imprensa, e de um princípio de jurisprudência criminal.

O juiz entende que um termo de responsabilidade, passado com as formalidades legais, por indivíduo que o podia assinar, não subtrai o editor à ação do juizo, sempre que estiver lavrado em termos amplos, compreendendo todo e qualquer artigo que esse editor publicasse, e não especificando este ou aquele.

E é preciso de conhecer-se o sistema geral adotado até hoje para se emitir semelhante princípio.

Quando se contrata com um editor a publicação de um periódico, da-se-lhe para salva-guarda um termo de responsabilidade amplio, como aquelle que o juiz municipal recusou. O editor, não sendo proprietário do periódico, mas simplesmente dono de typographia onde elle se imprime, nada tem que ver com os artigos e redacção do mesmo periódico, logo que a sua responsabilidade está tóra de questão pelo termo que lhe foi apresentado.

Este é o estilo.

Será legal? Parece que, avis a do código, não pôde restar a menor dúvida. Logo que a lei não distingue, não é lícito nos juizes crear distinções. O código diz que o editor ha de ser de responsabilidade mostrando obrigação pela qual o autor do escripto se responsabilise. ora, se em um termo de responsabilidade um individuo se declara autor de todos os artigos que tem de aparecer em um periódico; se, fiado nesse termo, o editor os publica, sem devassar da capacidade intelectual da pessoa que lhe exhibiu o termo de responsabilidade; como se poderá, em boa e vil jurisprudência, recusar aquelle termo e condenar o editor?

Mas diz o juiz: — "neste caso a responsabilidade vai recarregar em um testa de ferro, que ignorava o que se ia escrever." E condamnando-se o editor, acusa dâ-se remedio a esse abuso. Não se condama também um inocente, que apenas serviu de máquina para o delito?

O princípio do Dr. juiz municipal é tão insustentável, que S. S. mesmo, segundo lemos hontem em uma publicação já tem proferido decisões no sentido oposto.

— Escrevem-nos de Minas-Geraes:

"Fingi-lhe no dia 11 do corrente da cadeia de Ouro-Preto 40 presos, entre os quais réos de homicídio já condenados."

"Os assasinios do senador Ferreira de Melo não se evadirão, por terem sido mudados poucos dias antes."

"E de notar que a cadeia de Ouro-Preto é a primeira do imperio como segurança e grandeza."

(Do Correio Mercantil.)

Noite de S. João.

I.

— Que é isto, amigo, — que é isto?

— De licença por quem é!

— Assim tão esborrifo!

— Ai, señor! venho corrindo

De um tremendo buscapé!

— Buscapé! P' quo é da polícia

Tão activa e perspicaz?

— Que quer? a polícia é boa...

Mas um foguete que voa...

Ella não lhe de ir atraç!

— Oh! que foguete maldito!

Accredite-me, Sénhor:

E' tal e qual; — do Diabo

Em chamas parece o rabo

Susto aíra de um peccador!

E' fino, comprido, inenso
Anda como um cacebol;
Pela noite abrindo riscas,
Deixa um mundo de saiscas,
De fumaça um arrebol;

E' o diabo em pessoa,
Ou em foguete a voar!
Do dentro de uma taboca
Lança fogo pela boca,
Esbeja ate estourar.

Quanda estoura — é que as demônias
Mais assemelha-se então:

Vomita polvora, enxofre,
Deixa ao sumir-se de xofre
Facho negro sobre o chão!

E' fez cousas... ainda ha pouco
Chamimuscou tres espídes;
E a taboca — que peça!
Foi bater contra a cabeça
De um candidato a eleições!

Tabocas... estas tabocas...
Tecem muito que se dizer!
E' um pausinho do gosto!
Faz ensiar muito rosto
Ante seu mago poder!

E' um espetro medonho
Para qualquer pretenção!
Origem de contra-tempo.
E' d'estes modernos tempos
A varinha de condão!

Desmorona altos castellos;
Abate muita altivez:
Com uma pancada sua
Feito no mundo da Lua
Quebra massiço pavez!

Taboca diz — desengano!
Taboca diz — pontapé!
Em amores diz — logrado!
Em política — mamado!
Em S. João — buscapé!

II.

Comtedo é noite mui bella,
A noite de S. João!
E' fogo por toda parte;
Fogo natural e d'arte,
No ar, e no coração!

Tudo n'esta noite sancta
Acorda e põe-se de pé!
Pelo lago da cangica,
A portas do amor se abica;
Namora-se a buscapé...

Toda chamas a cidadão
Como é formosa e feliz!
Estoutra agora, — mais logo
Em cachoeiras de fogo,
E' qual igneo chafariz!

E' tudo fulgor — incandio —
Pavio — enxofre — marrão:
Cada olho é um f'guote,
Que em luz maga se derrete!
Braza — cada coração!

As cabeças são de polvora
Promplas sempre a se inflamar:
Os labios — eh! não se explica!
Sabem todos a cangica
Doces... doces de enjoar!

E' pistola cada homem
Nos seus vomitos de iuz:
E' cada uma beleza
Ligeira rodinha ácesso,
Que a visto á gente seduz.

Outras tantas fortes bombas
São as casas a estourar!
Isto por fôra!... por dentro
Cocos — milhos pelo centro,
De cangica doce mar.

Por dentro... ai... por dentro cousas;
Que eu não sei mesmo exprimir:
Diga-o por mim — bem pensado.
Esse livrinho do fado
A falar-nos do porvir!

Noites de grandes milagres,
Eu te saúdo de pé!
Mas peço-te por seu santo
Que não chamiques ten manto
Co' o damnado buscapé!

(Jorn. da Bahia)

Anedotas das conferências.

Apenas se passou num occasião em que o conde Orloff não mostrasse o seu ressentimento ou insinuasse desprezo — não o menos ardente porque mostrou em termos polidos — pelo governo de que o conde Buol era representante no congresso.

Isto aconteceu de varios modos. E' certo que, quando o plenipotenciário russo perguntou um dia ao conde Cavour de bom humor e em um estilo querioso: «O que poderia ter induzido a Sardenha a fazer a guerra contra a Rússia?» o conde Cavour respondeu que a Russia nunca tinha reconhecido o governo constitucional do Piemonte, e falou e obrou, como si de feito o Piemonte tivesse deixado de existir, e que ella foi obrigada a declarar a guerra sómente para provar que ainda estava viva e ainda se movia.

— Meu caro conde, disse o russo, si não vos reconhecemos forão aquelles jesuitas dos Austríacos que nos impedirão.

Em um grande banquete dado um dia pelo presidente do senado aos plenipotenciários no Luxemburgo aconteceu que o conde Orloff e o conde Buol ficaram perto um do outro, olhando para os seus vasos de malachites muito bonitos, que diziam ter sido dada do imperador Alexandre a Napoleão I.

O russo despertou a atenção do seu colega austriaco para alguma das pinturas que estavam penduradas na sala, e que representavam a batalha de Austerlitz e outras, nas quais os austriacos mais particularmente figuravam, porém não para gloria sua, durante as guerras do Império.

«Olhai para aquillo, conde», disse Orloff; estes quadros deve interessar-vos mais do que a mim.»

O conde Buol olhou e riu-se com alguma frieza, dizendo: «pouco importa pouco importa.»

Orloff continuou: «Estou certo que estes quadros não forão deixados aqui expressamente para despertar lembranças desagradáveis em voso espírito nem para vexar-vos. Nossos exércitos são muito delicados para incomodar-vos. Seus criados sem dúvida esquecerão-se de tirar estes quadros, apesar de saltem que vinheis para aqui; podem não deis cavaco, não deis cavaco.»

A consolação foi o melhor desfecho de tudo.

Em outra occasião o conde Buol apresentou algumas pretensões extravagantes relativas aos principados, e no decurso de seu argumento o conde Orloff cochichou, não sotto voce, porém bastante alto para ser ouvido: Pelo amo de Deus, nem tanta malvadeza, Sr. conde; nem tanta malvadeza. Dirião que forão os austriacos que tomarão Sebastopol.»

Estes sarcasmos picantes, juntamente com a manifesta oposição dos outros plenipotenciários, deve ter tornado a situação do conde Buol um pouco desagradável; e deve ser um alívio para sua pessoa estar o congresso já acabado.

Em quanto se dão essas anedotas, não devo emitir uma que diz respeito a lord Clarendon.

O imperador Napoleão estava muito ansioso por dar a S. S. a Gran-cruz da legião de honra, honra que o Sr. de Manteuffel já recebeu. Lord Clarendon (assim contam) disse a S. M. que nem um subdito inglez pode aceitar condecoração estrangeira sinão por serviços militares; e sendo assim, acrescentou elle, «o meu caso não tem nem uma pollegada de terreno para basear-se, por que meus serviços em Paris têm sido especialmente pacíficos.»

(Do Jornal da Bahia.)

GAZETILHA.

FUNERAL. — A oficialidade da guarda nacional desta capital acabou de ter um procedimento que muito honra, e que desejamos ver seguido em todas as corporações. O falecido sargento João Antônio Florencio foi conduzido em seu funeral por um tenente-coronel, tres maiores e dois capitães, e acompanhado pelo resto da oficialidade.

ASSOCIAÇÃO. — Faleceu na cadeia desta capital o celebre preso Antônio Sorocaba, que achando-se emprido sentença havia morrido ao seu comparecimento de prisão para roubar-lhe a quantia de 500 reis, e pelo que fôr condenado a galés perpetua.

ELEIÇÕES. — Reunião no domingo (27), o colégio eleitoral da capital para eleger um senador pela vaga que deixou o falecido visconde de Uberaba.

A meia hora com vista dos seguintes são Presidente. — Barão do Tiete.

Secretário. — Conde Joaquim Manoel Gonçalves de Andrade.

Estatidores. — Rua: conde Ildefonso Xavier Ferreira, vigário João Vicente Vallsogo, e tenente-coronel Manoel Antônio Bitancourt.

Na parte competente encontrarão os leitores o resultado da eleição.

MAGISTERIO. — Chamamos a atenção da polícia, ou de quem competir para um novo charlatanismo que está muito em voga, e que pôde afectar muito gravemente o sosiego e a paz das famílias. Sabem todos que existe por ali algures uma senhora somambula, que magnetizada por seu marido responde às perguntas e profetiza o resultado das enfermidades, seu fim, e metas de vida.

Por hora da ilustração do século actual não devemos consentir que se abuse assim da credulidade vulgar, menos sensata.

CORREIO DA BARCA

Lê-se no Correio Mercantil:

A camara-dos deputados decidiu hontem que se respondesse ao procurador da cadeia recusando-lhe a prisão do deputado Paecca.

A sessão começou em segredo por uma deliberação prudente da mesa. Um questão tão delicada entendeu a mesa que devia haver uma conciliação prévia sobre a conveniencia ou não de uma sessão secreta. Mas como a camara pensasse que é sobre tudo em negócios desta ordem que se deve falar e votar *coram populo*, resolveu imediatamente que a sessão se tornasse pública.

O voto da câmara, recusando a prisão, é dictado por uma consciencia superior a preconceitos populares, e que não se intimida com os arrogâncias da magistratura. Estava na consciencia da camara que a pronúncia era insustentável; que a justiça, a força de querer mostrar-se severa, convorteu-se em perseguição; e que o delito por que é acusado o brigadeiro Paecca não podia ser considerado inafiançável. Assim, autorizar a prisão, era autorizar uma iniquidade; era contrariar o resto da consciencia por medo de algum epígramma insôsso desses Catões que reputão ter o monopólio da dignidade pessoal.

Cumpre advertir que quando nos exprimimos deste modo não queremos depreciar a opinião daquelle que pensando o votarão de modo diverso; não: somente queremos arguir do improceder o odioso o apello que se pretendia fazer à dignidade da camara nesta questão.

E tanto não temos a menor idéa de ofender a minoria da camara, quando votarão com ella pomadores muito distintos e independentes.

O ministro entendeu, e muito bem, que não devia anunciar previamente a sua opinião. O Sr. ministro de estrangeiros votou com a maioria; e os Srs. ministros do imperio e da justiça com a minoria.

Assim, pois, a camara foi levada, por força de suas convicções, a reconhecer que não podia eximir-se de dar sua opinião a respeito da pronúncia.

O seu voto de hontem é a condenação explicita da mesma pronúncia, pelo modo por que se acha concebida.

O que houve de mais importante no sentido foi a votação acerca da publicação dos debates. A idéa do Sr. presidente, de rescindir o contrato com o Jornal do Commercio, foi adoptada por 20 votos contra 9 pouco mais ou menos.

Diz-se que o senado ha de se ver obrigado a fazer as pazes com o Jornal, e a pedi-lhe o obsequio de continuar a publicar-lhe as discussões. Allega-se para isso que o monopólio dado até hoje ao Jornal o tem constituído potencia inabatível, visto que os melhores tachigraphos são achados presos por essa folha em contratos onerosos.

cos; offereça-lhes garantias; e está quebrado o talisman do Jornal.

Hontem esquecemos-nos de mencionar que o Sr. juiz municipal, Dr. José Caetano dos Santos, mostrou-nos o processo a que se referia o Athleta, e ficamos convencidos que não foi S. S. o juiz nessa causa.

O Sr. marquez de Abrantes foi nomeado presidente da comissão inspetora da casa Penitenciaria desta Corte. Foram nomeados membros dessa comissão os Srs. conselheiro Josino, deputado Paiva Fonseca (medico), Dr. Manoel Galvão (engenheiro) e deputado F. Octaviano.

O Sr. D. José Delavat y Rincon, ministro de Hespanha, foi ameaçado de uma congestão cerebral no baile do Sr. conselheiro José Maria Velho da Silva. Acedido a tempo pelos esforços do dono da casa e pelos medicos, que alli estavão, acha-se S. Ex. fora de perigo, felizmente.

O Sr. deputado Sayão Lobato (Francisco) foi também, ha dias, vítima de uma vertigem quo ia tomando o caracter de congestão cerebral. S. Ex. também se acha felicemente livre de perigo.

Os gerentes da sociedade bancaria Mauá Mac Gregor e Comp., enviaram aos socios commanditarios o seguinte resumo do movimento social, durante o ultimo trimestre, que abona aquella gerencia e prova o credito e recursos da sociedade.

A gerencia da sociedade julga dever levar ao conhecimento de todos os socios commanditarios os factos principaes relativos ao movimento social durante o semestre findo.

O movimento da caixa foi de 85,114:2801 reis. sendo por entrada 42,876:822:869 reis., e por saída 42,238:041:2932 rs., o augmento em relação ao semestre anterior de 16,641:048:2740.

O movimento das contas correntes subiu a 52,046:162:2161 rs. sendo por entrada 24,235:166:2582 rs. e por saída 27,811:605:2609 rs. mostrando o considerável augmento em relação ao anterior semestre de 12,950:596:2182 rs.

As letras descontadas sommaram em 11,240,566:2326 rs. A somma das letras descontadas apenas subiu no anterior semestre a 6,944:821:2385 rs.

O movimento das operações de cambio foi de 6:979:363:2791 rs. esta verba apresenta diminuição em relação ao semestre anterior, em consequencia do estado comparativo dos mercados, em relação ao valor dos generos exportados, o que aconselhava a appreciação muito cautelosa do papel que representa essas operações.

Os lucros líquidos no semestre foram de 448:764:2575 rs.

A gerencia tem a satisfação de poder assegurar aos interessados quo, não obstante prestar-se a sociedade a servir os interesses do commercio e industria do paiz com a franquesa compativel com a segurança que deve ser a condição dominante de todas as operações bancarias, não tem até hoje motivo de recuar a menor perda em transação alguma pendente. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1856.—Mauá Mac-Gregor e Comp.

Por decretos de 14 e 18 do corrente foram condecorados com o habito da ordem de Aviz os Srs.:

Tenente coronel José Luiz Mena Barreto;

Major Vicente Ferreira da Costa Pirabibe;

Major Dr. Marcos Pereira de Salles; Major José Manoel Justino da Cunha; Capitão Luiz Antonio Ribeiro; Capitão João Francisco Góis.

Por decreto de 16 do corrente teve a marça do cavalleiro da ordem da Rosa o Sr. Joaquim Antonio de Oliveira Freire.

DISPENSA.—Por aviso do ministerio da guerra de 21 do corrente foram mandados dispensar do serviço da guarda da capital varios Srs. officiaes, passando para os capitães do corpo de guarnição fixa aquele serviço.

Respeitamos muito as intenções benéficas do Sr. ministro, e applaudimos

sinceralmente toda a economia dos dñeiros publicos. Parece-nos porém que neste acto não se teve muito em vista as circunstancias especiais da capital de S. Paulo. Segundo nos consta o aviso qualifica de illegal a despesa que se faz com as gratificações que se pagão a aquelles officiaes, e porém de admirar que só agora, depois de mais de 20 annos talvez, se reconhecesse que essa despesa era illegal, e se ordenasse que os capitães do corpo fixo fossem encarregado de fazer dias à praça. Em primeiro lugar no corpo de guarnição fixa existe somente um capitão, mas ainda que existissem tres, elles são subjetos ao estado-maior do quartel, e a todos os numeros serviços de um comandante de companhia, que é o primeiro responsável pela disciplina e boa ordem d'ella. Existe pois verdadeira incompatibilidade, e diremos mais, é mesmo impossível que o serviço assim acumulado seja feito com a inteireza e regularidade que convem.

Eleição de senador.

Capital.

Os Srs.	Votos.
Carneiro.	44
Nebias.	40
Pacheco Jordão.	19

M. gy das Cruzes,

Nebias.	31
Carciero.	29
Pacheco Jordão.	29

Campinas.

Carneiro.	22
Pacheco Jordão.	16
Nebias.	10

Ytù.

Carneiro.	13
Pacheco Jordão.	13
Nebias.	11

Sorocaba,

Pacheco Jordão.	21
Nebias.	20
Carneiro.	15

Itapetininga.

Carneiro.	34
Nebias.	34
Barão do Tietê.	32

S. Roque.

Nebias.	21
Pacheco Jordão.	21
Carneiro.	15

Santos.

Nebias.	13
Pacheco Jordão.	9
Carneiro.	7

Parahibuna.

Carneiro.	26
Nebias.	26
Pacheco Jordão.	13

Bragança.

Carneiro.	30
Nebias.	21
Pacheco Jordão.	12

Jacarehy.

Nebias.	33
Pacheco Jordão.	31
Carneiro.	3

Taubaté.

Carneiro.	49
Nebias.	20
Pacheco Jordão.	19

Apuração dos collegios supra.

Cárneo.	287
Nebias.	280
Pacheco Jordão.	203

Por falta de tempo não fizemos apuramento da votação que obliterão outros senhores: por ora damos aos nossos leitores sómente o voto de dos tres candidatos que provavelmente comporão a lista triplice.

Faltão ainda 12 collegios com cerca de 380 eleitores.

Preços correntes dos generos de exportação.

Santos 26 de julho de 1856

GENERO	POR	PREÇOS
Aguardente de Santos.	pipa	120:000
Dita de cima.	carg.	100:000
Arroz de Santos.	alq	7:000
Azeite de mamona.	carg.	34:700

Assucar branco sup... arr.

3:000

3:500

3:200

3:100

3:000

5:000

4:000

4:600

Dito redondo sup...

3:000

3:500

3:100

3:000

4:000

4:600

Dito dito regular...

3:000

3:500

3:100

3:000

4:000

4:600

Bafatas...

3:000

3:500

3:100

3:000

4:000

4:600

Bolacha fina...

3:000

3:500

3:100

3:000

4:000</